



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 018/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de jardinagem, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas da estação, bem como fornecimento de sacos de lixo e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para o imóvel que sedia os Cartórios das 29ª e 84ª Zonas Eleitorais, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 1.497 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 45.777/2022 (Pregão n. 013/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa MD Controle de Pragas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA., estabelecida na Rodovia ICR 150, n. 853, Bairro Nossa Sra. de Fátima, Içara/SC, CEP 88820-000, telefone (48) 3432-6666, e-mail atendimento@mdcontroledepragas.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 11.242.630/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor Neri Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 778.898.789-15, residente e domiciliado em Içara/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

1.1. A Contratada renuncia ao direito, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 010/2023, de reajustamento do valor da contratação referente ao período de 10/03/2023 a 09/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 010/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de março de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NERI ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR